



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.307 de 25 de abril 2013.

Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 961, de 30 de outubro de 2009, em especial o valor do vencimento do cargo de Tesoureiro.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre/RS, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º A presente Lei altera o anexo II de Lei Municipal Nº 961, de 30 de outubro de 2009, em especial o valor do vencimento do cargo de Tesoureiro.

Art. 2º O anexo II da Lei Municipal 961, de 30 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação da categoria funcional	Valor Padrão- R\$
Procurador	3.823,29
Assistente Social	2.780,57
Contador	2.780,57
Dentista	2.085,43
Enfermeiro	2.780,57
Engenheiro Civil	2.780,57
Médico	4.066,60
Médico Veterinário	2.780,57
Nutricionista	2.780,57
Engenheiro Agrônomo	2.780,57
Psicólogo	2.780,57
Farmacêutico	2.085,43
Fisioterapeuta	2.085,43
Dentista – PSF	4.170,87
Médico – PSF	6.334,52

Agente Administrativo	912,36
Agente de Tributos	912,36
Agente Comunitário de Saúde	651,68
Auxiliar Administrativo	782,03
Tesoureiro	1.603,40
Fiscal	782,02
Técnico em Contabilidade	1.303,40
Agente de Campo	912,36
Técnico em Informática	1.303,40
Auxiliar de Consultório Dentário	651,68
Técnico em Enfermagem	912,36
Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	622,00
Pedreiro	622,00
Condutor de Máquinas e/ou Veículos	912,36
Agente de Serviços Gerais	622,00
Vigilante	622,00
Secretário de Escola	912,36
Auxiliar de Disciplina	912,36
Atendente de Educação Infantil	912,36

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pela dotação 31.90.11.00.00.00 Pessoal Civil – da Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças, Gestão e Tributos.

Art. 4º Mantém-se inalteradas as demais disposições consignadas na Lei Municipal Nº 961, de 30 de outubro de 2009 e alterações vigentes nesta data.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre , 25 de abril de 2013.

Visto Legal

Brisa Villas Bôas
Procuradora

Leonir Aldrighi Baschi
Prefeito Municipal